



EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE 31 DE MAIO DE 2012

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº 1.046, de 12/12/2008, pelo Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16/12/2008, seção 2, p. 16; considerando que ocorreu um erro no texto, **RETIFICA o Edital nº054/2012** de Processo Seletivo Simplificado cujo Extrato foi publicado no D.O.U. em 22/05/2012, na seção 3, página 59, no Jornal Correio de Uberlândia na mesma data e ainda publicado integralmente no sítio de internet da Universidade Federal de Uberlândia, www.ufu.br a partir desta data, a ser realizado pela FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA, da seguinte forma:

No item 6:

Onde-se lê:

“6.1 – Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, abrangendo as seguintes avaliações.

- a) Prova escrita, de caráter classificatório e correspondente a 100 pontos;
- b) Prova didática, de caráter classificatório e correspondente a 100 pontos; e,
- c) Prova de títulos, de caráter classificatório e correspondente a 100 pontos.

6.2 - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

6.2.1 - A prova escrita terá duração de três horas.

6.2.2 – Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.”

Leia-se:

6.1 - O concurso público de provas será realizado **em duas etapas** compreendendo as seguintes avaliações:

I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter **eliminatório**.

II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter **classificatório; e**

III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter **classificatório**.

6.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova. O candidato, obrigatoriamente, deverá estar presente no ato dos sorteios do (s) tema (s) e/ou questão (ões) das provas escrita e didática.

6.2.1 - Depois de sorteadas a (s) questão (ões) e/ou tema (s) e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

6.2.2 - A prova escrita terá duração de quatro horas, não sendo permitida a utilização de quaisquer materiais de referência, sejam eles de consulta ou elaborados pelo candidato em momento anterior à prova.

6.2.3 – Sendo a prova escrita de caráter eliminatório, a Comissão Julgadora deverá dar vista de prova, mediante solicitação do candidato, no prazo de 02(dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova escrita.

No sub-item 6.7:

Onde se lê:

“6.7 – A classificação final dos candidatos far-se-á, pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70(setenta).”

Leia-se:

6.7 – Será desclassificado do concurso o candidato que:

- I) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita, quando o concurso for realizado em duas etapas; ou
- II) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.



No item 9:

Onde-se lê:

“9.2 – Mediante solicitação do candidato a Comissão Julgadora, deverá dar vista da prova escrita e das notas obtidas, individualmente pelo candidato, na prova didática, e na apreciação de títulos. O candidato terá 02 (dois) dias úteis para apresentar por escrito à Direção da Faculdade de Educação Física tal solicitação, a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.”

Leia-se:

9.2 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado.

9.2.1 – Sendo o processo seletivo realizado em duas etapas, com a prova escrita de caráter eliminatório, a Comissão Julgadora deverá dar vista de prova, mediante solicitação do candidato, imediatamente após a publicação do resultado da prova escrita.

9.2.2 – O pedido de vista de prova será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da prova escrita.

Sinésio Gomide Júnior